



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO – FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: msucesso@pop.com.br
CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ - Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº-1541/2017.

Data-16/05/17.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Bom Sucesso, conforme Lei Municipal nº-1103/2006 e Lei Municipal n.1519/2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de comprovar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, considerando os resultados do relatório técnico apresentado quando da reavaliação atuarial anual, data base de 31 de dezembro de 2016.

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,0%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº-1103/2006, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período, conforme tabela em anexo:

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Bom Sucesso, 16 de Maio de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Tabela Amortização do Déficit Atuarial

n	Ano	Alíquota	Aporte Anual	Aporte Mensal
1	2017	20,00%	1.332.204,83	111.017,07
2	2018	24,00%	1.614.632,26	134.552,69
3	2019	28,00%	1.902.575,01	158.547,92
4	2020	32,00%	2.196.115,15	183.009,60
5	2021	36,00%	2.495.335,84	207.944,65
6	2022	40,00%	2.800.321,33	233.360,11
7	2023	44,00%	3.111.157,00	259.263,08
8	2024	48,00%	3.427.929,35	285.660,78
9	2025	52,00%	3.750.726,03	312.560,50
10	2026	52,00%	3.788.233,29	315.686,11
11	2027	52,00%	3.826.115,62	318.842,97
12	2028	52,00%	3.864.376,78	322.031,40
13	2029	52,00%	3.903.020,54	325.251,71
14	2030	52,00%	3.942.050,75	328.504,23
15	2031	52,00%	3.981.471,26	331.789,27
16	2032	52,00%	4.021.285,97	335.107,16
17	2033	52,00%	4.061.498,83	338.458,24
18	2034	52,00%	4.102.113,82	341.842,82
19	2035	52,00%	4.143.134,96	345.261,25
20	2036	52,00%	4.184.566,31	348.713,86
21	2037	52,00%	4.226.411,97	352.201,00
22	2038	52,00%	4.268.676,09	355.723,01
23	2039	52,00%	4.311.362,85	359.280,24
24	2040	52,00%	4.354.476,48	362.873,04
25	2041	52,00%	4.398.021,24	366.501,77
26	2042	52,00%	4.442.001,45	370.166,79
27	2043	52,00%	4.486.421,47	373.868,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
 JORNAL TRIMESTRAL DO APOSTE - APUCARANA
 EDIÇÃO: R. 880 PAG: C 10
 DATA: 17 / 05 / 17